



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 857 DE 28 DE ABRIL DE 2014.

**Abre crédito adicional especial no valor de
R\$ 86.247,69 e dá outras providências.**

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 86.247,69 (oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos) com a seguinte codificação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Unidade: 01 - Departamento de Coordenação Geral dos Núcleos da Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Ensino Infantil
Programa: 0159 - manutenção das Atividades da Educação
Ação: 1187 – FNDE – Manutenção do Ensino Infantil
Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 40.000,00
 33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros PJ R\$ 40.000,00
 33.90.36.00.00.00 – Serviços de Terceiros PF R\$ 3.000,00
 44.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 3.247,69
R\$ 86.247,69

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pelo excesso de arrecadação decorrente do repasse realizado pelo FNDE – Manutenção do Ensino Infantil – Programa Brasil Carinhoso.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 28 DE ABRIL DE 2014.

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”